



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 001/2025 - FUNREBOM

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **VULCÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.845.920/0001/07, com sede na Avenida Prof. João José da Cruz Filho nº 1500 Canto Grande, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, **MASTER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.978.785/0001-75, com sede na Rua Aguas Mornas nº 91, Bela Vista, São José-SC, CEP 88110-520, **COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS INSTALAMAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.385.826/0001-26, com sede na Av. Girassol nº 731, Morrinhos - Bombinhas/SC, CEP 88215-000, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”, através do Credenciamento 002/2025 - PMB

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor é de **R\$ 20.040,00,00 (vinte mil e quarenta reais)**, sendo R\$ 6.680,00,00 (seis mil seiscentos e oitenta e reais) para cada empresa credenciada, o valor é fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.24.00.00.00 – (369/2025)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **10 de abril de 2025 à 09 de julho de 2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: as empresas **VULCÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA, MASTER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS INSTALAMAR LTDA** foram selecionadas de acordo com o Credenciamento 002/2025 – PMB, para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 10 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!